

LEI Nº.: 1.733/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de auxílio financeiro, no valor abaixo estipulado , destinado à compra de materiais de construção, a cada uma das pessoas abaixo relacionadas, e em conformidade com relatório expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social que segue, em anexo:

BENEFICIADO	VALOR - R\$
Adriana do Carmo	250,00
Adriana Oliveira Costa Matos	250,00
Alcinéia Pereira Batista	250,00
Alexandre Eustáquio Rabelo	250,00
Amaziles de Paula Evangelista	250,00
Andréia da Conceição Araújo	250,00
Antônio Apolinário	250,00
Antônio Ferreira Alves	250,00
Antônio Pereira dos Santos	250,00
Aparecida Xavier Batista	250,00
Arlete Teixeira Miranda	250,00
Celeste Soares M. Silva	250,00
Celina Rodrigues	40,00
César Henrique Candeia	250,00
Clarice Camilo Evangelista	250,00
Clarismundo Ribeiro de Almeida	250,00
Cláudia Pasqualina de Oliveira	250,00
Cláudia Viana Moreira	250,00
Claudino de Souza Gonçalves	250,00
Clésio Alexandre de Araújo	250,00
Cleusa Valéria da Silva	250,00
Conceição Aparecida Vieira dos Santos	250,00
Conceição Paulina da Silva	250,00
Dalila da Conceição Lima	250,00
Darci Fernandes Dias	250,00

	Darci Marques Boheno	250,00
	Délio Cândido de Freitas	250,00
	Deniz Bartolomeu da Silvia	250,00
	Diva Pereira de Avelar	250,00
	Divina Corsina	250,00
	Domingas Pereira dos Santos	250,00
	Domingos Tobias	250,00
	Edilaine de Jesus	250,00
	Edite Catarina da Silva	250,00
	Eleni Francisco de Oliveira	80,00
	Eli Perazoli	250,00
	Elisa Augusta de Matos	250,00
	Elza Alves Ferreira	250,00
	Ermínia de Souza Santos	250,00
	Ester do Carmo Santos	250,00
	Eunice Monteiro de Souza	250,00
Silva		
	Geni da Silva Moreira	250,00
	Gilson dos Santos Silva	250,00
	Heloísa Humberta Martins	250,00
	Idalino Gonçalves dos Santos	80,00
	Ilcilene Nogueira dos Santos	250,00
	Isabel da Conceição de	200,00
Freitas		
	Isabel Pereira Alves	250,00
	Itália Aparecida dos Santos	250,00
Rosa		
	Iviene Nogueira dos Santos	250,00
	Janaína Camilo Evangelista	250,00
	Jane Lourenço	250,00
	Janice Batista de Oliveira	250,00
	João Alfredo Mariano	250,00
	João Augustinho de Souza	250,00
	João Moisés dos Santos	250,00
	Joaquim Ramos de Almeida	250,00
	José Coelho dos Santos	250,00
	José Justino	250,00
	Joseane Garcia Bimbaro	250,00
	Lourença Moreira dos Santos	250,00
	Luzia Francisca de Jesus	250,00
	Mara Lúcia Rodrigues	250,00
Medeiros		
	Maria Aparecida Pinto S. M.	250,00
Machado		
	Maria Augusta Rocha	250,00
	Maria Auxiliadora Lopes da	250,00
Costa		
	Maria da Conceição Santana	250,00
	Maria da Saúde Antero	250,00
	Maria das Dores de Jesus	250,00
Silva		
	Maria das Dores dos Santos	250,00
Rezende		

	Maria das Vitórias	250,00
	Maria de Fátima	250,00
Vieira	Maria de Fátima Patrício	250,00
	Maria de Lourdes dos Santos	250,00
Moura	Maria de Lourdes do Carmo	250,00
Izidoro	Maria Helena Rodrigues	250,00
	Maria José Alves	250,00
	Maria Madalena	250,00
	Maria Marta Coelho	250,00
	Maria Raimunda Gonzaga	250,00
	Maria Severiana Marcelino	250,00
	Marizete Almeida Silva	250,00
	Marlene Severiana Teixeira	250,00
	Marta Silva	250,00
	Mauro da Costa	250,00
	Nézia Moura de Souza	250,00
	Onofre Domingos dos Santos	250,00
	Orcino Ferreira Fraga	250,00
	Patrícia da Silva Rodrigues	250,00
	Pedro Severiano da Cruz	250,00
	Raimundo Eustáquio Siqueira	150,00
	Rosa Lopes Ruas	250,00
Sena	Rosângela Veríssimo de	250,00
	Selma Pedro da Cruz	250,00
	Silma Maria de Jesus	250,00
	Silvia Maria Araújo	250,00
	Vera Lúcia Alves	250,00
	Wanderlúcio Cezário da Costa	250,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 3º) As pessoas beneficiadas e relacionadas no Artigo Primeiro desta Lei deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Prestação de Contas da doação (Nota Fiscal).

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 14 de dezembro de 1999.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

